



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO

Litoral Norte - São Paulo

Praça Professor Antônio Argino, 84 - Centro - São Sebastião/SP CEP: 11608-554 Tel. (12) 3891-0000

Site Oficial: saosebastiao.sp.leg.br

Fiscalize seu Município: www.portaldocidadao.tce.sp.gov.br

REQUERIMENTO

“Solicita Informações ao Executivo sobre a possibilidade de realizar estudos para elaboração de legislação específica de fomento e incentivo à produção literária local, à preservação da cultura e memória do município, bem como a aquisição de publicações de autores locais para utilização na rede municipal de Ensino.”

Senhor Presidente,

Considerando que o incentivo à leitura é parte fundamental do processo de alfabetização por colaborar com o desenvolvimento crítico e cognitivo dos futuros adultos, sendo que especialistas recomendam que esse hábito deve começar na primeira infância colocando as crianças desde cedo em contato com os livros;

Considerando que o Brasil precisa avançar muito nas políticas públicas de leitura e escrita, uma vez que a Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílio (Pnad) Contínua Educação, de 2019, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), apontou que 11 milhões de brasileiros são analfabetos, estimando, ainda, que até 29% da população seja analfabeta funcional, que é a incapacidade de, mesmo sabendo ler, não conseguir compreender e interpretar textos e ideias e fazer operações matemáticas;

Considerando que, para superar esses obstáculos, o Brasil vem favorecendo políticas públicas para o Livro e Leitura por vários dispositivos, entre eles, a instituição da Portaria Interministerial nº 1442, de 10 de agosto de 2006, que criou o Plano Nacional do Livro e Leitura (PNLL), reforçado pelo Decreto nº 7559, de 2011, com a proposta de atuar como estratégia permanente de planejamento, apoio, articulação e referência para a execução de ações voltadas para o fomento da leitura no país;

Considerando que, em 13 de julho de 2018, o Governo Federal sancionou a Lei nº 13.696, instituindo a Política Nacional da Leitura e Escrita (PNLE), como estratégia para a promoção do livro, da leitura, da escrita, da literatura e das bibliotecas de acesso público no Brasil, apontando que sua implementação se dará pela União, por meio dos Ministérios da Cultura e da Educação, em cooperação com os Estados, Distrito Federal e Municípios e a participação da sociedade civil e instituições privadas;

Considerando que, entre as inúmeras ações previstas para o fomento à leitura e escrita, consta, entre os objetivos da Política Nacional da Leitura e Escrita, a necessidade de desenvolver a economia do livro como estímulo à produção intelectual e ao fortalecimento da economia nacional, por meio de ações





CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO

Litoral Norte - São Paulo

Praça Professor Antônio Argino, 84 - Centro - São Sebastião/SP CEP: 11608-554 Tel. (12) 3891-0000

Site Oficial: saosebastiao.sp.leg.br

Fiscalize seu Município: www.portaldocidadao.tce.sp.gov.br

de incentivo ao mercado editorial e livreiro, às feiras de livros, aos eventos literários e à aquisição de acervos físicos e digitais para bibliotecas de acesso público;

Considerando que esses projetos, bem como propostas de investimentos e divulgação das produções literárias têm avançado em vários estados e municípios do país, com a prerrogativa de valorização dos autores locais preservando e ampliando o conhecimento das culturas regionais, tradicionais e levando em conta a particularidade de cada região;

Considerando que, entre os exemplos, no município de Vitória (Espírito Santo) a compra de livros para o acervo da Biblioteca Pública Municipal e para a rede municipal de ensino conta com 10% de obras de escritores locais ou que moram no Estado há, pelo menos, cinco anos, sendo que as obras são oferecidas pelos autores ou são fruto de patrocínio da Prefeitura, por meio da Lei Rubem Braga (nº 3.730/1991), instrumento de política cultural criado pela Secretaria Municipal de Cultura com a proposta de incentivar a produção local;

Considerando que, em Vila Velha (Espírito Santo), a Prefeitura Municipal adquiriu, em 2019, 15,8 mil livros, com obras de 86 autores capixabas, para as Bibliotecas Escolares da Rede Municipal de Ensino, com a proposta de valorizar e divulgar as particularidades dos grupos étnicos e culturais do estado;

Considerando que, entre as ações de fomento à leitura, no Rio Grande do Sul, é desenvolvido o “Projeto Autor Presente”, do Instituto Estadual do Livro (IEL), que tem se destacado por aproximar o público estudantil dos livros, da leitura e da produção literária, por meio de encontros com autores e leitores nas escolas, bem como com a aquisição de livros para valorizar a literatura gaúcha;

Considerando que, entre os estados e cidades que avançaram nos Planos do Livro e Leitura e instituíram suas políticas municipais, vale destacar a experiência do município de Juína (Mato Grosso), que instituiu sua Política Municipal do Livro (Lei nº 1898/2019) propiciando, em 2020, a primeira compra exclusiva de livros de autores mato-grossenses, tornando-se o primeiro município do Estado a implantar mecanismos de valorização dos autores locais e regionais;

Considerando que, no caso de Juína, a aquisição dos livros foi garantida pelo Plano Municipal do Livro, Leitura, Literatura e Bibliotecas (PMLLB), aprovado pela Lei 035/2018, e a Política Municipal do Livro que garantem recursos financeiros para o incentivo à produção editorial local e o desenvolvimento da economia do livro no município, sendo que, com essas leis, passou a ser obrigatória a aquisição anual de livros de autores e escritores mato-grossenses ou residentes no Estado;

Considerando que, entre os exemplos de fomento à leitura, o município de Itatinga, em São Paulo, aprovou a Lei Ordinária nº 2335/2021, que “dispõe sobre o Estímulo à Difusão da Leitura, a Formação de uma Sociedade Leitora, o Incentivo à Produção Literária e Editorial e a Preservação da Cultura e da Memória do Município de Itatinga, Estado De São Paulo”, objetivando a valorização não somente da produção literária, mas o fortalecimento e a ampliação dos conhecimentos dos aspectos culturais e históricos do município”;

Considerando, ainda, a importância da pluralidade cultural que possibilita aos estudantes se reconhecerem como grupo social, compreenderem suas origens étnicas, a estruturação de sua cultura, dentro dos aspectos geográficos e históricos, sendo que a própria Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei nº 9.394/96), aponta, em seu artigo 26, que “os currículos da Educação Infantil, Ensino Fundamental e Ensino Médio devem ter base nacional comum, a ser complementada, em cada sistema de ensino e em cada estabelecimento escolar, por uma parte diversificada, exigida pelas características regionais e locais da sociedade, da cultura, da economia e dos educandos:





CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO

Litoral Norte - São Paulo

Praça Professor Antônio Argino, 84 - Centro - São Sebastião/SP CEP: 11608-554 Tel. (12) 3891-0000

Site Oficial: saosebastiao.sp.leg.br

Fiscalize seu Município: www.portaldocidadao.tce.sp.gov.br

Considerando que a própria Constituição Federal de 1988, aponta, em seu artigo 216, que “constituem patrimônio cultural brasileiro os bens de natureza material, e imaterial, tomados individualmente ou em conjunto, portadores de referência à identidade, à ação, à memória dos diferentes grupos formadores da sociedade brasileira”;

Considerando a riqueza cultural de diversas etnias que contribuíram para a formação da sociedade de São Sebastião, com suas raízes inseridas na história e cultura do município, a exemplo da força dos povos tradicionais e das culturas afro-brasileira, indígena e caiçara que precisam ser preservadas, sendo que o município possui vários autores locais que trabalham essa temática da pluralidade cultural;

É que:

O Vereador infra-assinado nos termos regimentais em vigor REQUER que seja oficiado ao Exmo Sr. Felipe Augusto, prefeito de São Sebastião, informar à esta Casa de Leis o que segue:

a) Qual a possibilidade de a administração realizar estudos para elaboração de legislação específica de fomento e incentivo à produção literária local, à preservação da cultura e memória do município, bem como a aquisição de publicações de autores locais, de caráter curricular, para utilização na rede municipal de Ensino”.

b) Esse trabalho vem sendo realizado em vários estados e municípios, com a valorização de autores locais que trabalham, também, temáticas regionais, cujas obras começam a ser distribuídas na rede de ensino, conforme exemplos citados nesse requerimento. Há projetos, por parte da administração nesse sentido?

c) Alguns estados e cidades avançaram em políticas públicas como adoção do Plano Estadual do Livro e Leitura e da Política Municipal do Livro, seguindo as diretrizes do Plano Nacional do Livro e Leitura (PNLL) e da Política Nacional de Leitura e Escrita (PNLE). O município já adotou estudos nesse sentido?

d) Caso positivo, fornecer mais detalhes. Caso negativo, o que impede a adoção de programas voltados a ampliar as ações de fomento à leitura e escrita por meio de políticas públicas específicas?

Plenário da Câmara Municipal de São Sebastião, **Sala Vereador Zino Militão dos Santos**,

1 de abril de 2024.

Jose Reis de Jesus Silva

"Reis"

Vereador(a)



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <http://nopapercloud.saosebastiao.sp.leg.br/autenticidade> utilizando o identificador 360039003500390037003A005000

Assinado eletronicamente por **Reis** em 01/04/2024 09:51

Checksum: **90E7DDFC1C2CC92D7F607EF177FA5A30263C489C166D88013AE7753EA856A043**



Autenticar documento em <http://nopapercloud.saosebastiao.sp.leg.br/autenticidade>
com o identificador 360039003500390037003A005000, Documento assinado digitalmente conforme
art. 4º, II da Lei 14.063/2020.